





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 2**

LOTE 1				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO RODOVIÁRIO, MODELO R 500, DIESEL, NA COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, MARCA MERCEDES BENZ, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	2.172,57	2.172,57
<b>Valor total:</b>				<b>4.179,00</b>

LOTE 2				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO VOLARE W8 ON, DIESEL, NA COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, MARCA MARCOPOLO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (2)	02	1.437,87	2.875,74
6	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PLATAFORMA, MODELO MASCA GRANMICRO O, DIESEL, NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, MARCA V.W., PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (6)	06	1.690,37	10.142,22
7	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS 4X4, MODELO VOLARE V8L 4X4 EO, DIESEL, NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, MARCA MARCOPOLO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (6)	06	2.071,13	12.426,78
8	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO VOLARE W9 ESC, DIESEL, NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, MARCA MARCOPOLO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (15)	15	1.838,67	27.580,05
10	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS 4X4, MODELO VOLARE EUROV 4X4, DIESEL, NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, MARCA AGRALE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (10)	10	2.221,47	22.214,70

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Protocolo: 8A88-56CC-0200  
Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documentos/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 3**

LOTE 2				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS PLATAFORMA, MODELO CITY CLASS 70C17, DIESEL, NA COR AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2015, MARCA IVECO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (2)	02	1.880,23	3.760,46
<b>Valor total:</b>				<b>78.999,95</b>

LOTE 3				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCADO BAÚ, MODELO ATEGO 2428, DIESEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, MARCA MERCEDES BENZ, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	2.000,00	2.000,00
<b>Valor total:</b>				<b>2.000,00</b>

LOTE 4				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA (BAÚ), MODELO 8.160 DELIVERY ADVAN TECH, DIESEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, MARCA V.W., PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	2.246,49	2.246,49
12	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE / CABINE DUPLA, MODELO 35S14, DIESEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, MARCA IVECO, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (3)	03	1.797,99	5.393,97

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.assinweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 4**

LOTE 4				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
16	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO / CARROCERIA FECHADA (BAÚ), MODELO CARGO 816S, DIESEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, MARCA FORD, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (2)	02	2.429,77	4.859,54
<b>Valor total:</b>				<b>12.500,00</b>

LOTE 5				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
9	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CELTA, MODELO 1.0 L LT, BI-COMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, MARCA G.M., PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (3)	03	597,26	1.791,78
13	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO PALIO, MODELO FIRE, BI-COMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, MARCA FIAT, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (2)	02	604,11	1.208,22
<b>Valor total:</b>				<b>3.000,00</b>

LOTE 6				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, MODELO PARTNER FURGÃO, BI-COMBUSTÍVEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2015, MARCA PEUGEOT, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	1.139,66	1.139,66

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Tel.: 4798-6779

BR 10.11.23 - Código de Verificação: 8A88-56CC-0200  
Validação e status atual do documento acessível em: <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento?Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 5**

LOTE 6				
ITEM	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, MODELO MONTANA LS, DIESEL, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016, MARCA G.M., PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	01	1.160,34	1.160,34
<b>Valor total:</b>				<b>2.300,00</b>

**VALOR DA FRANQUIA**

Item	Marca	Modelo do veículo	Categoria	Ano modelo	Quantidade	Valor franquia por veículo (R\$)
1	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE R	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2008	1	3.000,00
2	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	ÔNIBUS	2011	2	3.000,00
3	MERCEDES BENZ	ATEGO 2428	CAMINHÃO TRUCADO BAÚ	2012	1	3.000,00
4	MERCEDES BENZ	O 500 RS	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	2011	1	3.000,00
5	VOLKSWAGEM	8.160 DELIVERY ADVAN TECH	CAMINHÃO/CARROCERIA FECHADA (BAÚ)	2011	1	3.000,00
6	VOLKSWAGEM	MASCA GRANMICRO O	ÔNIBUS COM PLATAFORMA	2012	6	3.000,00
7	MARCOPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	ÔNIBUS 4X4	2014	6	3.000,00
8	MARCOPOLO	VOLARE W9 ESC	ÔNIBUS	2013	15	3.000,00
9	CHEVROLET	CELTA 1.0 L LT	PASSEIO	2014	3	1.000,00
10	AGRALE	VOLARE EUROV 4X4	ÔNIBUS 4X4	2014	10	3.000,00
11	PEUGEOT	PARTNER FURGÃO	CAMINHONETE (CABINE FECHADA)	2015	1	3.000,00

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

BRTU/EG-4 - Gestão de Recursos Humanos - C-0200  
Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 6**

Item	Marca	Modelo do veículo	Categoria	Ano modelo	Quantidade	Valor franquia por veículo (R\$)
12	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHÃO CAÇAMBA CABINE DUPLA	2014	3	3.000,00
13	FIAT	PALIO FIRE	PASSEIO	2016	2	1.000,00
14	IVECO	CITY CLASS 70C17	ÔNIBUS COM PLATAFORMA	2015	2	3.000,00
15	CHEVROLET	MONTANA LS	CAMINHONETE	2016	1	3.000,00
16	FORD	CARGO 81BS	CAMINHÃO	2015	2	3.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo**

**2.1** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão nº 237/2022 e seus anexos, em todos os seus termos, incluindo o **Termo de Referência**;

**CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento**

**3.1** - O pagamento será feito em sua totalidade, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante;

**3.2** - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 102.978,95 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da CONTRATADA**

**4.1** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretária Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestora a servidora municipal: **Natália Dantas de Abreu**, Auxiliar de Apoio Administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 385.440.068-33; e-mail: [nataliadantas@sc-pmmc.com.br](mailto:nataliadantas@sc-pmmc.com.br).

**4.2** - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

**4.3** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do **CONTRATANTE**;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel. 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

C-0200  
GenteSeguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 23/02/2023 14:21:08 (BR.TI.TC-3) - Cadastro de Verificação  
Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-86CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 7**

4.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;

4.5 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

4.6 - Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do CONTRATANTE**

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento;

5.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e nos elementos que o integram.

5.4 - Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

5.4.1 - Comunicar a **CONTRATADA**, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada nos serviços;

5.4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, informando-a sempre que notar falhas;

5.4.3 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 8**

**CLÁUSULA SEXTA - Execução dos Serviços**

6.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA** toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Atribuições do Gestor (Fiscal)**

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Acompanhar e atestar a perfeita execução dos serviços, indicando a ocorrência de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

7.1.2 - Solicitar a **CONTRATADA** tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

7.1.4 - Solicitar ao **CONTRATANTE** a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.2 - A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização**

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado.

**CLÁUSULA NONA - Prazos**

9.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis na forma da lei.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

GenteSeguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 23/02/2023 14:21:08 (BRTUTC-3) - Código de verificação: 8A88-56CC-0200  
Validação e status atual do documento acessível em: <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 9**

9.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Dotação**

10.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.07.01.12.368.1000.2.902.3.3.90.39.00 = FICHA 239

Vínculo: 01.213.0000

Vínculo: 01.220.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nota de Reserva**

11.1 - Foram emitidas as Notas de Reserva nºs 1134, no valor de R\$ 20.595,79 (vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) e 1135, no valor de R\$ 82.383,16 (oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Reajuste**

12.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

12.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, será considerado o índice de variação de preço IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Penalidades**

13.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02, no que couber.

13.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 10**

**13.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**13.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **13.3** acima transcrito.

**13.5** - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**13.6** - Caso se mostrarem insuficientes às penalidades do subitem **13.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

**13.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**13.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**13.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Valor do Contrato**

**14.1** - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 102.978,95 (cento e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para todos os fins de direito.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

GenteSeguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 23/02/2023 14:21:08 (BR/TJ/TC-3) - Código de verificação: 8A88-56CC-0200  
Validação e status atual do documento acessível em: <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

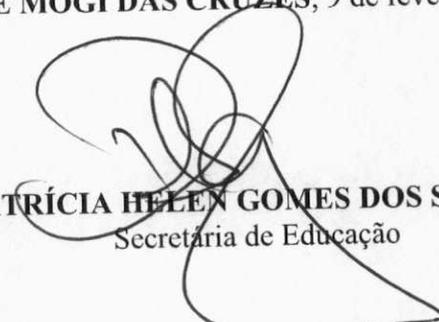
**CONTRATO Nº 9/2023 - FLS. 11**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

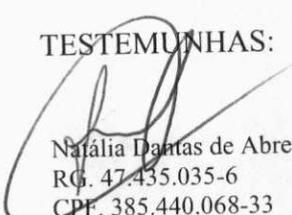
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, 9 de fevereiro de 2023.

  
**PATRÍCIA HELEN GOMES DOS SANTOS**  
Secretaria de Educação

**CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**  
Gente Seguradora S.A.

TESTEMUNHAS:

  
Natália Dantas de Abreu  
RG. 47.435.035-6  
CPF. 385.440.068-33

  
Marilu Felipe dos Santos Beranger  
RG. 32.970.217-8  
CPF. 311.592.968-47

SGov/plm



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A.  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 9/2023  
**OBJETO:** Prestação de serviços de seguro de veículos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779  
Site: [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

74  
GenteSeguradora - Documento enviado para processo de assinatura digital em 23/02/2023 14:21:08 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: 8A88-56CC-0200  
Validação e status atual do documento acessível em <https://genteseguradora.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/8A88-56CC-0200>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

Mogi das Cruzes, 9 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha  
Cargo: Prefeito  
CPF: 275.982.388-12

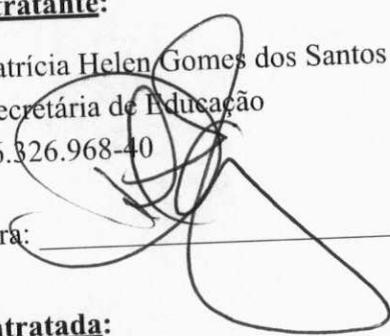
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 296.326.968-40

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Patrícia Helen Gomes dos Santos  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 296.326.968-40

Assinatura: 

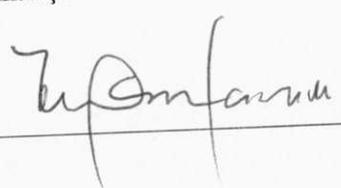
**Pela contratada:**

Nome: Carlos Eduardo Pinto de Souza  
Cargo: Representante  
CPF: 616.420.100-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sérgio Maekawa Harada  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: 



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Natália Dantas de Abreu  
Cargo: Auxiliar de Apoio Administrativo  
CPF: 385.440.068-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

70



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS**, CPF **296.326.968-40**, atesto que na data de **23/02/2023** às **09:47:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **patriciahelen@se-pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**ECC4175127407A20994106B608FAF3AE0873847C341F3DB226CC00B23A6**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**e80c9721-b433-4b39-a059-8c5754805e1e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/03/2023 às 12:40:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4e5c7846-f7d7-48e5-a693-c1581875effe**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

